

III - Gualter Gonçalves Lopes Júnior, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Carlos Eduardo Dias Almeida, Secretário Judiciário;

V - Débora Márcia Soares Veras, Secretária de Administração e Finanças;

VI - Guilberth Marinho Marinho Garcês, Secretário de Gestão de Pessoas;

VII - Karla de Faria Abdala de Faria Abdala Félix, Coordenadora de Planejamento, Estratégia e Gestão;

VIII - Alessiane Guimarães Reis, Coordenadora de Registros Partidários, Autuação e Distribuição;

IX - Andréa Expósito Bacelar Nunes Lins, Assessora do Gabinete 1 de Jurista;

X - Célia Regina Carneiro da Silva Mesquita, Chefe da Seção de Planejamento e Desenvolvimento.

§1º A comissão será presidida pelo Diretor-Geral, sendo substituído pelo Assessor Especial da Presidência, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares.

§2º Os demais membros dessa comissão, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, serão representados pelos seus substitutos legais.

§3º Os trabalhos serão secretariados pela Coordenadora de Registros Partidários, Autuação e Distribuição.

Art. 2º A comissão apresentará ao Presidente, até o dia 15 de maio de 2021, proposta de reestruturação orgânica da Secretaria do TRE-MA, com as respectivas atribuições, buscando promover:

I - equilíbrio e adequação das atribuições;

II - melhora significativa da qualidade operacional;

III - otimização do uso de recursos;

IV - ampliação e eficiência dos controles internos;

V - transparência e padronização de processos.

§1º Caso a proposta seja aprovada, a comissão apresentará minuta de Resolução em até quinze dias.

§2º Havendo necessidade de ajustes, submeterá nova proposta à apreciação superior, no prazo de dez dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de março de 2021.

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 8/2021

Altera o art. 1º da Portaria Conjunta n.º 2/2021 TRE-MA, que dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) na Justiça Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE E A VICE-PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX e XV do art. 18 e pelo inciso III do art. 19 da Resolução TRE-MA nº 9.030, de 24 de janeiro de 2017; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria Conjunta n.º 2/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP, **R E S O L V E M:**

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 12 de abril de 2021, a suspensão do atendimento presencial ao público externo e as atividades administrativas e jurisdicionais presenciais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, data certificada pelo sistema.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente
Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Corregedora e Vice-Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600800-93.2020.6.10.0000

PROCESSO : 0600800-93.2020.6.10.0000 PETIÇÃO CÍVEL (São Luís - MA)
RELATOR : **Gabinete Jurista 2**
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral
REQUERENTE : JUIZ BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ACÓRDÃO

PETIÇÃO CÍVEL (PETCIV) - 0600800-93.2020.6.10.0000 - São Luís - MARANHÃO

RELATOR ORIGINÁRIO: JUIZ BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO

RELATOR ATUAL: JUIZ GILSON RAMALHO DE LIMA

PROPONENTE: JUIZ BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO

SÚMULA Nº 01/TRE-MA: "Em registro de candidatura, enquanto não exaurida a instância ordinária de jurisdição, é possível a juntada da documentação faltante, ainda que já tenha sido oportunizada tal faculdade ao candidato em fase anterior do processo, não sendo atingido pela preclusão."

Sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por maioria de votos, em APROVAR A SÚMULA Nº 1 DO TRE/MA, nos termos do voto do Juiz Bruno Araujo Duailibe Pinheiro (Relator originário), sendo que, nesta oportunidade, foi aprovada retificação por erro material existente no conteúdo proclamado em Plenário na data de 18/dezembro/2020, alteração que foi unanimemente validada. Vencidos, na sessão jurisdicional de dezembro/2020, os Juízes Ronaldo Desterro e Lavínia Helena Macedo Coelho.

São Luís, 30 de março de 2021.

Juiz GILSON RAMALHO DE LIMA

Relator

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600043-70.2020.6.10.0042

PROCESSO : 0600043-70.2020.6.10.0042 RECURSO ELEITORAL (Chapadinha - MA)
RELATOR : **Gabinete Juiz de Direito 1**
RECORRIDO : FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO FILHO
ADVOGADO : FABYO BARROS LIMA (0015180/MA)
ADVOGADO : FELYPE BARROS LIMA (0017650/MA)
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral
RECORRENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO LIBERAL - PL(ANTIGO PARTIDO DA REPUBLICA - PR) - CHAPADINHA
ADVOGADO : AIDIL LUCENA CARVALHO (0012584/MA)
ADVOGADO : BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO (0011909/MA)